



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9871/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E
A EMPRESA SÃO LUCAS
SUPERMERCADO LTDA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento, Bairro Boa Vista – Vila Valério/ES, CEP 29785-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.254.677-50 e do RG nº 1317760 (SSP-ES), residente e domiciliado na Avenida Nelson Ronconi, nº 124, Bairro Vila Nova, Município de Vila Valério-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **SÃO LUCAS SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Avenida Dr. Valério, nº 354, Centro, Município de Vila Valério-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 03.497.911/0001-64, representada neste ato pela Sra. **ALCELIS BRAVIM TAMANINI**, portadora do CPF (MF) nº 072.068.777-29, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves Ferreira, nº 44, Bairro Nova Aliança, Município de Vila Valério-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9871/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de material de limpeza e higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 - As quantidades presentes neste Contrato constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CMVIVA, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 9871/2024, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global estimado do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ **14.007,42 (quatorze mil, sete reais e quarenta e dois centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme a demanda, de acordo com o estabelecido na proposta de preços e conforme especificações constantes no Termo de Referência e no ANEXO I deste Contrato;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito por meio de transferência Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no prazo e demais condições definidas no item 11 do Termo de Referência;

6.2 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 - Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento de venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento;

7.6 - O preço inicialmente contratado poderá passar por revisão em situações de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à contratação;

7.7 - Neste caso, a qualquer momento Contratante ou Contratado poderão solicitar a revisão do valor pactuado no presente Termo Contratual, a fim de preservar o reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8 - O pedido de revisão será enviado por ofício escrito, acompanhado de documentos comprobatórios do desequilíbrio econômico-financeiro sofrido pela Contratante ou Contratado, e será analisado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela parte solicitada;

7.9 - Caso não haja comprovação de fato ensejador de revisão, o pedido será arquivado, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório;

7.10 - Caso haja comprovação de fato ensejador de revisão, o contrato será reajustado, mediante simples apostilamento, com o pagamento respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Disponibilizar, para recebimento de demandas, atendimento via telefone, e-mail ou WhatsApp, no horário comercial (de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;

8.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

8.1.3 - Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento do produto, incluindo a mão-de-obra e transporte;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do produto;

8.1.5 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.8 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato, com a embalagem avariada ou com validade vencida;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10 - Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

8.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

8.1.12 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.13 - Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.14 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 - Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato;

8.2.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.2.3 - Notificar a Contratada, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 - As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela Contratada quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

8.2.4.1 - Considerar-se-á lido o e-mail pela Contratada após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.2.7 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.2.8 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

8.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.10 - Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.2.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

JFL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7 - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.5 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.6 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conjuntamente com a Contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

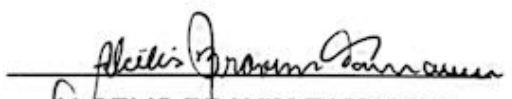
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em 25 de fevereiro de 2025.



ADILSON RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ALCELIS BRAVIM TAMANINI
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Simone A. B. Sobarkini

2ª  _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados); Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	80	4,99	399,20
02	CAFÉ EM PÓ - Café com aspecto homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, composto de: 100% arábica - Bebida: Dura - Aroma: Intenso - Moagem: Fina - Ponto de Torra: média - Acondicionamento: empacotado em vácuo puro, em pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como Símbolo de Qualidade Superior ou Gourmet e Selo de Pureza ABIC. Referência de qualidade: TRÊS CORAÇÕES, MERIDIANO ou GUARDIÃO.	UN	85	45,99	3.909,15
03	BISCOITO - Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal,	UN	60	7,25	435,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, acondicionado em embalagem com 200 gramas, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Referência de qualidade: PIRAQUÊ, AYMORÉ ou MARILAN.				
04	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral instantâneo; produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branca amarelada; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, embalado em latas ou pacotes com 400 g do produto, validade 06 meses a partir da data da entrega. Referência de qualidade: NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBÉ.	UN	50	26,99	1.349,50
05	FILTRO PARA CAFÉ - Produto confeccionado em 100% polipropileno, n° 103 - tamanho G, lavável, não perecível, compatível com cafeteira elétrica, caixa com 30 unidades.	UN	30	9,99	299,70
06	GUARDANAPO - Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23	UN	60	3,99	239,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.				
07	COPO DESCARTÁVEL 100X200 ML - confeccionado em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml, pesando no mínimo 2,2 gramas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002); embalados em sacos plásticos (pacotes) com 100 unidades.	UN	50	14,99	749,50
08	COPO DE VIDRO 300 ML - Copos de vidro liso transparente com capacidade de 300 ml; dimensões aproximadas: 0,01 x 6 x 12,3 cm; 1,2 Quilogramas.	UN	20	9,59	191,80
09	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO - Sacos plásticos transparentes, confeccionados em polipropileno, com capacidade para 3kg, tamanho 23x37 cm, acondicionados em rolos com 500 unidades.	UN	02	34,99	69,98
10	PLÁSTICO FILME - Filme de PVC esticável, transparente, atóxico, utilizado para embalar e conservar alimentos, acondicionado em bobinas, medindo 28cm de largura x 100m de comprimento.	UN	02	34,99	69,98
11	PAPEL TOALHA EM BOBINA - Folha simples, macia, resistente, alta absorção, 100% celulose virgem; gramatura 34 - 36g/m²; fácil reposição no dispenser, rolos com 200 metros cada; dimensão da folha: 20cm x 200m; dimensão do pacote (CxLxA): 14,7 x 14,7 x 20cm. Referência de qualidade: SANTHER, OPTIPAPER ou ELITE.	UN	60	28,99	1.739,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	PAPEL HIGIÊNICO - Composição: 100% fibras naturais; folha dupla; picotado, texturizado, cor branca; acondicionado em embalagens contendo 12 rolos de 30mx10cm. Referência de qualidade: MILI, NEVE ou PERSONAL.	UN	20	22,99	459,80
13	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PISOS – confeccionado em microfibra, suave, com alta absorção de água, durável; composição: 80% poliéster e 20% poliamida, tamanho: 50X80 cm; cores variadas.	UN	03	45,99	137,97
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO - confeccionado em microfibra, suave, com alta absorção de água, durável; composição: 80% poliéster e 20% poliamida, tamanho: 30X30 cm; cores variadas.	UN	05	17,99	89,95
15	PANO DE PRATO DECORADO – confeccionado em tecido 100% algodão (saco alvejado), estampas variadas, com medidas iguais ou superiores a 68 cm de comprimento por 40 cm de largura.	UN	10	19,99	199,90
16	CLORO EM GEL - desinfetante multiuso à base de cloro, consistência em gel, para limpeza e desinfecção. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 2,86% p/p (*) como cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, corante, fragrância e água. (*) podendo chegar até 14,429% p/p de cloro ativo ao final do prazo de	UN	20	17,99	359,80



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto, embalagem com bico dosador contendo 700 ml.				
17	DESODORIZADOR AEROSOL Desodorizador de ambiente aerosol 360ml, fragrâncias frutadas, utilizado para neutralizar maus odores; composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes;	UN	05	20,99	104,95
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Composição: Tensoativo Anionicos, glicerina, coadjuvante, conservante, cloro, Metil Isotiazolin Ona, Sequestrante, Espessantes, Corantes, fragrância e veículos. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Referência de qualidade: LIMPOL, IPÊ ou MINUANO.	UN	30	3,59	107,70
19	DESINFETANTE LÍQUIDO - composição germicida e bactericida à base de Alquil Dimetil Benzil Amônio, cloreto de Didecil Dimetilamônia, Tensoativo Catiônico, Emulsificante, Sequestrante, Acidificantes, Conservantes, Fragrância, Corante e Água, acondicionado em frasco de 500 ml.	UN	10	9,59	95,90
20	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL 1000 ML - Limpador de uso geral perfumado para todos os tipos de pisos; perfume de longa duração; frasco 1000 ml; fragrâncias variadas; composição: ingrediente ativo nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno,	UN	25	12,99	324,75



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água. Referência de qualidade: CASA E PERFUME, VEJA ou DESTAC.				
21	SABÃO EM PÓ - Composição: tensoativo aniônico, tanponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1600 gramas. Referência de qualidade: OMO, BRILHANTE ou TIXAN IPÊ.	UN	05	22,90	114,95
22	SABONETE LÍQUIDO - Formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 1000ml, com registro no Ministério da Saúde e data de validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega. Fragrância: maçã verde, erva doce ou capim limão.	UN	10	29,99	299,90
23	ÁLCOOL LÍQUIDO - álcool etílico hidratado 70% INPM, antisséptico, ação germicida e bactericida, para higienização das mãos e superfícies; embalagem plástica contendo 1000 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	UN	10	14,99	149,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO - base de madeira (pinus) com formato oval e cerdas de polipropileno resistentes e duráveis.	UN	02	4,99	9,98
25	ESCOVA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE - Material do cabo e suporte: plástico polipropileno, material das cerdas: plástico polietileno tereftalato (pet). diâmetro da escova: 09 cm. Diâmetro do suporte: 11,5 cm. Altura da escova + cabo: 09 cm.	UN	02	19,90	39,80
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição das esponjas: aço carbono; acondicionadas em pacotes plásticos com peso mínimo de 60 gramas, com no mínimo 8 unidades cada; validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega.	UN	10	3,49	34,90
27	ESPONJA DE LIMPEZA - Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra face de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 92x65x43 mm, antibactérias, acomodadas em embalagens individuais.	UN	15	3,49	52,35
28	LUVAS DE LÁTEX P/ LIMPEZA - confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos, embalagem com 01 par, tamanho M. Referência de qualidade: MUCAMBO, SCOTCH BRITE ou CONDOR.	UN	20	8,99	179,80



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29	SACO P/ LIXO 30 LT EM ROLO - Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões aproximadas: 59cm x 62cm; capacidade em litros: 30; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 50 unidades.	UN	10	14,99	149,90
30	SACO P/ LIXO 100 LT EM ROLO - Sacos destacáveis para uso doméstico, produzidos com polietileno, apresentando corte picotado e fundo resistente; dimensões: 75cmx1,05m; capacidade em litros: 100; Validade: Indeterminada; Cor: preto ou azul; acondicionados em rolos contendo 20 unidades.	UN	10	19,99	199,90
31	RODO PLÁSTICO - confeccionado em material plástico, medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla em EVA; cabo de madeira ou aço rosqueável.	UN	02	27,99	55,98
32	VASSOURA DE PÊLO - Cerdas naturais e sintéticas, cabo de madeira plastificado rosqueado, cepa em plástico com 40 cm de comprimento; dimensões: largura: 22 cm, altura: 12 cm, comprimento: 31 cm.	UN	03	25,98	77,94
33	ESFREGÃO LAVA PISOS – esfregão com esponja de espuma e abrasivo, com base em polipropileno e cabo de madeira rosqueável encapado com plástico.	UN	05	23,99	119,95
34	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Material plástico polipropileno, resistente, com alça de ferro, capacidade para 20 litros.	UN	02	19,99	39,98



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Dimensões: 33cm de altura e 31cm de diâmetro.				
35	PILHA ALCALINA AAA PALITO - Composição Química: Lithium; não recarregáveis; Formato: AAA/Palito; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 02 unidades. Referência de qualidade: DURACELL, PANASONIC ou ELGIN.	UN	15	15,99	239,85
36	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - Composição Química: Lithium; não recarregáveis; Formato: AA; Voltagem: 1.5V; Embalagem com 02 unidades. Referência de qualidade: DURACELL, PANASONIC ou ELGIN.	UN	15	15,99	239,85
37	GARRAFA TÉRMICA - com sistema de pressão e corta pingos, em material aço inox, com alça e alto vácuo para a manutenção da temperatura, capacidade 01 litro. Referência de qualidade: ALLADIN, INVICTA ou TERMOLAR.	UN	03	45,99	137,97
38	JARRA DE VIDRO – Confeccionada em vidro transparente, resistente, com capacidade mínima de 1,5l e máxima de 2l.	UN	03	47,99	143,97
39	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES - em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa; dimensões aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 80ml.	UN	25	9,49	237,25
40	BANDEJA EM AÇO INOX - confeccionada em aço inox formato retangular, com alças, medindo	UN	03	49,99	149,97



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	aproximadamente 40cm x 30cm, profundidade aproximada de 8mm, na cor prata.				
--	--	--	--	--	--